



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2025

Município de Espumoso-RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação de maestro regente para a Banda Marcial tendo em vista a necessidade de atender crianças e adolescentes do nosso Município oferecendo oficinas na área de música/banda Marcial.

Tendo em vista a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural, beneficiando os alunos da rede de Ensino Municipal e Estadual, trabalho esse desenvolvido por meio de aulas de instrumentos como flauta doce, escaleta, tarol, bumbo e demais instrumentos de percussão para composição da Banda Marcial.

Destaca-se ainda, que as atividades da Banda Marcial incentivam e despertam o interesse pela profissionalização na área musical, visando ainda o resgate do civismo e patriotismo nos alunos participantes.

Vale ressaltar ainda que durante o tempo que os alunos se ocupam com as atividades da banda deixam de ficar ociosos e exercem uma atividade que contribui para sua formação enquanto cidadãos. A música como parte da arte é uma ferramenta eficaz para estimular, sensibilizar e desenvolver diversas habilidades. E o conhecimento musical, desenvolve habilidades, criatividade e consciência rítmica, promovendo a autodisciplina, a autoestima e despertando novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes.

Tendo em vista que o Município de Espumoso não dispõe em seu quadro de pessoal apto a desenvolver essa atividade mostra-se imprescindível a contratação de terceiro para realização da atividade citada acima.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter emergencial para atender a demanda do Município de Espumoso.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser capacitada em oferecer profissionais habilitados em prestar o serviço solicitado. No caso, a regência de banda municipal, assim como oferecer profissional, podendo ser o mesmo, para planejar, organizar, ser responsável pelos ensaios e coordenar apresentações; estimular o trabalho em equipe; criar arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; organizar e controlar a frequência dos componentes e executar outras atividades compatíveis com a função.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

3.1.9. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

DB-

3.1.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.1.11. O fiscal designado deverá fazer avaliação das aulas que estão sendo ministradas.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.2.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

3.2.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

3.2.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

3.2.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

3.2.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

3.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.9. O transporte do profissional para os locais de ensaio deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação.

 -

3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta da prestação do serviço, limitada esta a 03 (três) dias para a prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado em dois locais:

1- Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt, nas terças-feiras, no turno da tarde (inverso escolar), das 13h30 às 16h30 - duração de 3h;

2- No Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, nas terças-feiras, das 18h30 até às 21h30 - duração de 3h.

As aulas serão ministradas de forma que atenda o objeto da contratação, ou seja, regência, preparação de repertório, ensaios e apresentações da Banda Marcial Municipal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato receberá o acompanhamento do fiscal de avaliação dos serviços.

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratada, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal indicado.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios vantajosos para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet e em contratações similares, constatou-se que aconteceram, em anos anteriores, contratações deste mesmo objeto, atendendo esta mesma demanda através do Pregão Presencial. Portanto, este estudo está de acordo com o praticado no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o PREGÃO PRESENCIAL, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente usufruída, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para a execução direta da oficina, onde a contratação de



profissionais capacitados em cada área, pela quantidade de horas e tempo necessário para a execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

A carga horária da oficina poderá ser alterada/reduzida, a qualquer tempo pelo Município de Espumoso, podendo ainda o contrato ser cancelado caso não houver inscritos suficientes frequentando a oficina, qual seja, 40 alunos. Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos.

A execução das aulas será de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso, a partir do número de inscritos para cada oficina que compreenderão o turno vespertino e noturno, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar da oficina em unidades variadas.

As aulas serão realizadas tanto no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt. O serviço deverá ser exercido por profissional com comprovada experiência e aptidão, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Espumoso e/ou Departamento de Cultura.

Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais da oficina, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais.

Quando CONVOCADOS para colaboração e organização de eventos culturais, municipais e intermunicipais, deverá o profissional ter disponibilidade de alteração da data estipulada para oferta da oficina visando o atendimento da convocação, neste caso, a participação no evento suprirá a prestação do serviço contratado no dia previsto no cronograma sem importar em pagamento adicional do serviço.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	HORA AULA	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÍLIO HENRIQUE SCHMITT E NO CENTRO CULTURAL DR. GETÚLIO SOARES DE CHAVES	6	R\$ 3.300,00	8	R\$ 26.400,00

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pagos em cada uma das oito parcelas, totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviço, sendo o objetivo contratar uma única empresa.

Entendemos não ser vantajoso para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto em epígrafe.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto deste estudo visa garantir a oferta de atividades artísticas e culturais aos munícipes de Espumoso sob a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, através do Departamento Cultural, conforme a demanda.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há providências prévias à contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS



Não há impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Espumoso, 22 de abril de 2025.



Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025